



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.747

BELEM

QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1951

PORTARIA N. 233—DE 8
DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, até ulterior deliberação, Alberto de Barros Simões, ocupante do cargo de Contador — padrão R, do Quadro Único, para responder pelo expediente da Chefia do Serviço do Material.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA N. 234—DE 9
DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Mojú:

Para Presidente — Sebastião Barbosa de Souza Lima

Para Secretário — Manoel Belém.

Para Membros — José Osvaldo Paraense, Marcos Fagundes da Silva e Abílio de Sousa Dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE
ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear Alvaro Pereira Corrêa do cargo de Administrador da Usina de Força e Luz do Estado, no Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazaré Barbosa do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eli Rosa Calado do Vale do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, Etelvina Ana Ferreira Pena do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 5 DE
MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Antônia Zelva de Sousa Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, vago com a exoneração de Nilce Silva Sales.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, 891 — Fone, 3368
Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4391

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro de Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 350,00	
Anual	340,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	135,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso ..	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o apresenta.

Na organização do expediente destinada à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contrada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 3 0 1, das 8 às 18 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 18 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Rosa Soeiro da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Guará, distrito de Icoraci, Município da Capital.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Idália Eunice da Cunha Seawridht, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Icoraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nadir dos Santos Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 1.ª classe — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Arapixuna, Município de Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olga Medeiros de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Klm. 55 da Rodovia João Coelho-Vigia, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rita Duarte do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe B,

(Continuação da 1.ª pág.)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Judith Simões da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, vago com a exoneração de Francisca Calilo Kzan.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Zulma Figueiredo da Mota para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santa-rém.

da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício na escola rural Dr. Otávio Meira, da Vila de Benevides, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Lucí Vieira Fanjas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sofia de Sousa Sales para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola de Benevides, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Cecília, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Santa Cruz para a escola de igual categoria no lugar S. Benedito do Furo de Pedras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Silva, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar São Benedito do Furo da Pedra para a escola de igual categoria no lugar Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zenit Corrêa, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, da escola de sede para a escola do lugar Pedreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zita Lima Luz, ocupante do cargo de Professor de grupo, escola reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, da escola de sede para a escola do lugar Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ninfa Gomes de Araújo, ocupante do cargo de Professor do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Município de Portel, noventa (90) dias de licença, a contar de 14 de fevereiro último a 14 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de março do corrente ano, que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de

28 de outubro de 1941, Vicência de Almeida Melo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Arienga, Município de Barcarena, vago com a exoneração de Mariana Leão Dias.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hildegarda Caldas Miranda, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Maguari para a escola de sede no Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Olga Miranda de Andrade.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Pinto, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Benfica, Município de Ananindeua, para a escola de igual categoria no lugar

Peixe-Boi, Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olga Miranda de Andrade do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola de sede, no Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucí Vieira Fanjas do cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada na escola rural Dr. Otávio Meira, da Vila de Benevides, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marina Amaral do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Muriri (Cachoeira), Benfica, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zeneide de Figueiredo do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Coqueiro, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Guiomar dos Santos Chaves do cargo de Professor de escolas reunidas e isoladas de sede de municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício

na Vila de Primavera, Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nazaré Silva Paixão do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Coqueiro, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orgina Pinheiro Moura Serra do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada da escola da sede do Município de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmina Ramos Carneiro do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola de Santa Maria das Barreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pastora Teixeira do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pedreiras, Município de Conceição do Araguaia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Maria Veras Alves de Campos, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro

Único, lotada no grupo escolar de Curuçá, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de março corrente a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ruth Roland de Macedo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de S. Caetano de Odívelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elza Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, vago com a exoneração de Judith Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marisa Rego de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aritapera, Município de Santarém, vago com a exoneração de Onei de Viana da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Tereziinha Barreiros Costa para exercer, em substituição, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Itupiranga, durante o impedimento da titular Albertina de Azevedo Barreiros.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Zelina Nunes de Lima do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola de Baturité, Município de Afuá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Célia de Jesus Santos Chagas no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Ceci Pinheiro Pereira no cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de S. Caetano de Odívelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eurialo Juaçaba Machado, ocupante do cargo de Chefe de Ensino — padrão T, do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, cento e vinte (120) dias de licença, a contar de 22 de maio corrente a 18 de setembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, a normalista Irmã Elizabeth Frade do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Lindolfo Pedro Aires para exercer, interinamente, o cargo da classe O, da carreira de "Médico clínico", do Quadro Único, com exercício nos Hospitais de Isolamento, do Departamento Estadual de Saúde, vago com a exoneração, a pedido, do Dr. Gelmirez Gomes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, o Dr. Gelmirez Gomes do cargo da classe O, da carreira de "Médico clínico", do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Isolamento, do Departamento Estadual de Saúde, a contar de 20 de abril de 1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Nazaré Ferro e Silva, ocupante do cargo de Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 14 de março / 12 de abril corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Diógenes Ferreira de Lemos, ocupante efetivo do cargo de Médico clínico, classe P, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico-Social, do Departamento Estadual de Saúde, trinta (30) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar do dia 16 de março findo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Mendes Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe H, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do interior, do Departamento Estadual de Saúde, noventa (90) dias de licença,

para tratamento de sua saúde, a contar do dia 7 de março findo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PAL DE BELÉM

Abre concorrência pública para o arrendamento, por aluguel, do salão de danças e o bar anexo, do Bosque Rodrigues Alves.

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública, para o arrendamento por aluguel mensal e pelo prazo de dois (2) anos, do Salão de Danças e Bar anexo, instalado no Bosque Rodrigues Alves.

Para o Salão de Danças o interessado se obrigará a instalar, aos domingos e feriados, completo serviço de pick-up, com motor próprio e discos para danças, dentro do horário das 8 às 12 da manhã, e das 14 às 17,30 horas da tarde.

Na Salão de Danças é arrecadada, pela Prefeitura, uma taxa de cada cavalheiro, e de cuja renda será entregue uma percentagem ao 2.º contratante, dono das instalações, e terá prefe-

rência quem oferecer melhor percentagem à Prefeitura.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura, em carta fechada, com a oferta em separado, da quantia respectiva ao aluguel mensal de cada imóvel em apreço, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo acima estipulado, às 10 horas, na Secretaria Geral, perante os concorrentes.

1.º — São vedadas propostas de cobertura à maior oferta;

2.º — Os concorrentes deverão estar quites com os seus impostos municipais e apresentar fiador idôneo;

3.º — A Prefeitura Municipal de Belém, reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1951.—
(a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

NOTA — Por ter saído com incorreções

(Dia 13/6)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 13

Edital n. 13 — Grupo n. 13

Concorrência Administrativa para fornecimento de produtos químicos, farmacêuticos e outros de uso em laboratórios, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Dec. lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 30 de junho de 1951, às nove (9) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de produtos químicos farmacêuticos e outros de uso em laboratórios, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolu-

cos fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA—Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais a que se

refere a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB. CONSIGNAÇÃO 26/31/03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a . . . Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empastada. Se nenhum deles qui-

zer, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DECIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido no Almojarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma re-

lação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 6 de junho de 1951. — **Edgar Tavora de Albuquerque**, presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa Antônio Baena n. 905, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marambaia, à Rua São Joaquim, abrangendo os lotes 4, 6, 8 e 10 com as dimensões de frente 85m,00 por 105m,00 de fundos ou seja uma área de 9.282m²,50.

Convido os heréus confiantes em aos que se julga-

rem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de junho de 1951. — (a) **Dr. Levindo Dias Maia**, secretário geral.

(A 534 — Cr\$ 120,00 — 13 e 28/6; e 13/7)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Alexandre José da Silva, português, casado, horteleiro, residente nesta cidade à rua Dr. Malcher, n. 303, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Dr. Malcher para onde faz frente e travessa Rodrigues dos Santos, travessa de Alenquer e avenida Magalhães Barata, ex Almirante Tamandaré de onde dista 12m,00; Limita-se aos flancos e fundos com terrenos baldios; Medindo de frente 43m,70, fundos 49m,00 área 2.141m²,30.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1951. (a) **Dr. Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Notificação de funcionário

Edgar Gonçalves Chaves, diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do mesmo Departamento por designação do Governo do Estado, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulino Pereira Lima, escrivão da Coletoria Estadual de Sousa, para dentro do prazo de 20 dias contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Juruti para onde foi removido por ato de 4 de abril último, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos 6 dias do mês de junho de 1951.

Edgar Chaves
Diretor

(20 dias seg.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Cemitério de Santa Isabel

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de Sepulturas Especiais para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo está esgotado, devendo os interessados requerer e em compra ou exumação e efetuarem o pagamento das taxas do imposto estabelecido na lei, ficando para isto marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Sepulturas especiais

734 — Carlos Rubem de M. Corrêa, Quadro 9,2-G; 761 — Paulina Maria da Paixão, idem; 774 — Ana de Sousa Pacheco, Quadro 18-D; 776 — Aurora Carmona Guimarães, Quadro 17-C; 777 — Laura Soares Oliveira, Quadro 2-F; 850 — Antônio Augusto da S. Xavier, Quadro 9,2-C; 811 — Beiloza Martins Melo, Quadro 1-F; 817 — Rufina Savidia Pantoja, Quadro 11-H; 821 — Antônio Teixeira de Sousa, Quadro 24-B; 836 — Lourival Vieira, Quadro 7-E; 849 — Matias Rodrigues Soares, Quadro 7-E; 857 — Zeneide dos Santos, Quadro 1-F; 860 — Margarida de C. Santos, Quadro 25-A; 896 — Luiz Gonzaga Gaia, Quadro, 6-E; 897 — Augusta Marques Santa Rosa, Quadro 17-C; 904 — Alvaro Mesquita Filho, Quadro 1-K; 914 — Eliza Bastos A. Ferreira, Quadro 28-I; 915 — Irene Davina M. Dain dos Santos, Quadro 1-F; 432 — Raimundo Gonçalves, Quadro 1-K; 829 — Doris M. Rodrigues, Quadro 1-K e 873 — Conuelo Lima, idem idem.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 23 de maio de 1951. — (a) **Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos**, administrador.
(N. 677—B—Ext.—24/5; 15 e 24/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.332

14.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 16 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 16 dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte :

DISTRIBUIÇÃO

Apelação crime

Capital—Apelantes, Manoel Nunes de Oliveira e outros; apeladas, Maria Amélia Rodrigues dos Santos e outra — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos :

Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Wilson Farah Sadala,

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

vulgo "Sapo" — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Recurso crime

Capital — Recorrente, Francisco de Assis do Rêgo Falcão; recorrido, Rubens Gonçalves da Rocha—Pelo Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação crime

Capital — Apelante, João Soares Feitosa; apelada, a Justiça Pública — Idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.850

Agravo — Capital — Agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; agravado, Raimundo Alves Leão; relator, o Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, oriundos da comarca desta Capital, em que é agravante, o I. A. P. M.; e agravado, Raimundo Alves Leão, assistido pelo Dr. 2.^o Curador de Acidentes do Trabalho, etc.

Acórdam os Juizes da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, declarar incompetente esta mesma Câmara, para julgar o presente recurso de

agravo, e em consequência, remeter estes autos ao agravo competente, que é o Colendo Tribunal Federal de Recursos.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de abril de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Maurício Pinto, relator; Inácio Guilhon, Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1.^o de junho de 1951. — (a) Wilson Rabelo, escrivão do feito.

(G — 13|6)

Anúncio de julgamento da 2.^a Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de junho

corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Criminal, dos seguintes feitos :

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Breves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Soares Câmara Filho; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Idem — Breves — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrida, Elpídia de Assunção Patrício; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de junho de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 13|6)

Anúncio de julgamento pela 1.^a Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de junho corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Criminal, da apelação crime de Muana, em que é apelante, Neza Camarão de Oliveira; e, apelado, Raimundo Esquerdo da Cruz, sendo relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de junho de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 13|6)

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de junho corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação cível — Santa-rém — Apelantes, Alme-rindo Lourenço Ferreira e sua mulher; apelados, Jorge Fernandes Pereira Xabregas e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Idem — Idem — Capital — Apelante, Antonieta Hilda Pereira da Silva; apelado, Silvio Bernardes; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 11 de junho de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 13/6)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Luiz de Castro Leão; e, apelado, Celso Leão, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 9 de junho de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G — 13/6)

COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 6 meses

O Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este juízo foram arrecadados e arrolados os bens constantes do espólio deixado por Jerônimo Antônio Bitencourt Filho, falecido a 22 deste mês, em sua casa no lugar Conceição, no rio de Breves, do 1.º Termo desta comarca, em estado de solteiro, não deixando testamento e nem herdeiros conhecidos, cujos bens foram depositados sob a guarda e responsabilidade do Curador "ad-bona" nomeado cidadão Orlando Cardoso Teixeira, pessoa idônea. Assim, são citados, pelo presente edital com o prazo de seis meses, os herdeiros por ventura existentes, a virem habilitar-se, nos termos da lei. E, para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não se venha mais tarde alegar ignorância, mandou passar este edital que vai afixado á porta da sala do Fórum, nesta cidade, e publicado pela IMPRENSA OFICIAL, cuja publicação será reproduzida de 30 em 30 dias, durante três meses. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 30 dias do mês de janeiro de 1951. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º Ofício, que o dactilografei

— (a) Alberto Frota de Sales, juiz de direito.

Está conforme com o original.

Breves, 30 de janeiro de 1951. — O escrivão, Dário Bastos Furtado.

(G — 13/6; 13/8 e 13/10)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro

de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Benedito José Viana da Costa Nunes e Osvaldo Brabo de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de junho de 1951. — (a) Egídio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(5 vezes seguidas)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis Maria Estela de Pinho Campos e Sandoval Cerdeira Bordalo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de junho de 1951. — (a) Egídio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(5 vezes seguidas)

EDITAL

Citação como abaixo se declara:

O dr. João Bento de Sousa, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem esta possa interessar, que pelo dr. Procurador da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que conforme consta do livro de termos de aforamento n. 42 fls. 154, encontram-se lavrados em nome de Maria Leonarda de Lima, dois terrenos sítos à trav. Padre Eutiquio, (antiga São Mateus), medindo o primeiro 1.100 metros de frente por 88 de fundo, e o segundo 35m,20 de frente, por 88 de fundos. Acontece porém que estando ditos terrenos em atraso com o pagamento dos foros a partir do ano de 1889, sessenta e poucos anos de débito no valor de Cr\$ 463,90, inclusive a multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Suplicante propor contra a referida foreira a presente ação ordinária a que se refere o art. 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da Suplicada e seu marido se casada for, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de provas legais admitidas. E. P. Deferimento. (a) Amílcar Nunes — sub-procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 18/8/1950. (a) João Bento. A vista do despacho do meritíssimo juiz, foi expedido o seguinte mandato. Juiz dos Fei-

tos da Fazenda Pública. Mandado citatório, como abaixo se declara: O dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc. Mando o oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento dirija-se a pessoa de dona Maria Leonarda de Lima e seu marido se casada for, e sendo aí os intime para verem propor por parte da Prefeitura Municipal de Belém, uma Ação Ordinária, a decretação de comisso em virtude de os mesmos foreiros dos terrenos sítos à trav. Padre Eutiquio, (antiga São Mateus), medindo o primeiro 1.100 metros de frente por 88 de fundos, e o segundo 35m,20 de frente por 88 de fundos, deverem fóros de ocupação, à referida Prefeitura desde o ano de 1889. Assim o cumprando lavrando de tudo as certidões necessárias. Belém do Pará, 9 de março de 1951. Eu, José Noronha da Motta — Escrivão — que subscrevo. Certidão do oficial de Justiça. Certifico que em cumprimento ao mandado rétro, dirigi-me nessa data à trav. Padre Eutiquio, (antiga São Mateus) nesta cidade, a fim de intimar dona Maria Leonarda de Lima, e foi-me informado que a referida senhora já não mais residia, sendo completamente desconhecido a dita travessa o seu paradeiro. Para maior segurança, dirigi-me à diversos moradores antigos na referida travessa, e todos me deram a mesma informação o que testemunhei com as pessoas abaixo assinadas. O referido é verdade e dou fé. Belém, 5 de junho de 1951. O Oficial de Justiça. (aa) Arlindo de Freitas Soares, Agostinho Viégas e Eneidino Fernandes Muniz. A vista da certidão do Oficial de Justiça, foram os autos conclusos ao M. Juiz, que deu o seguinte despacho: A vista da certidão de fls. 5 v., publique-se edital de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 6/6/1951. (a) João Bento. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Maria Leonarda de Lima, a comparecerem a este Juízo, a fim de alegarem o que tiverem em seu favor dentro do prazo de 20 dias, que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 dias do mês de junho do ano de 1951. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. (a) João Bento de Sousa. Está conforme o original para publicar duas vezes, sendo uma no Diário Oficial.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilson Cardoso Leray e a senhorinha Maria Elim dos Santos Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Luiz, negociante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 643, filho de Emílio Batista Leray e de dona Ester Miranda Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana n. 350, filha de dona Paulina dos Santos Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 531 — Cr\$ 40,00 — 13 e 20/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agui-naldo Barros de Castro e a senhorinha Raimunda Nilza Costa Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Campos Sales n. 196, filho legítimo de Ar-undo José de Castro e de dona Antônia Barros de Castro.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manáus, prendas domésticas, domiciliada à Rua São Jerônimo n. 877, filha legítima de Antônio Francisco Figueiredo Neto e de dona Raimunda Costa Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(N. 532 — Cr\$ 40,00 — 13 e 20/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Sousa de Oliveira e a senhorinha Oscarina Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá n. 240, filho legítimo de Antônio Pedro de Oliveira e de dona

Raimunda Souza de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel n. 74, filha legítima de Manoel Tibúrcio da Costa e de dona Marcionília da Silva Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 533 — Cr\$ 40,00 — 13 e 20/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Soares Filho e dona Ignez do Carmo Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 903, filho legítimo de Antônio Soares e de dona Maria Mercês Raquel Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio n. 903, filha legítima de Francisco Pereira dos Santos e de dona Maria Virgem do Carmo Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 793-B-A 496-Cr\$ 40,00 — 6 e 13/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gregório Bastos de Freitas e a senhorinha Luzia Bastos Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoraci, funcionário da SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro n. 16, filho legítimo de Alfredo Roque de Freitas e de dona Izabel Bastos de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de música, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Mata n. 2, filha legítima de Augusto José Cardoso e de dona Joana Bastos Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**.

(N. 794-B-A 497-Cr\$ 40,00 — 6 e 13/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento e a senhorinha Alba Barbosa do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú n. 954, filho legítimo de Manoel Antônio do Nascimento e de dona Izabel Ferreira do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 28 de Setembro n. 243, filha legítima de João Paiva do Carmo e de dona Luiza Barbosa do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 795-B-A 498-Cr\$ 40,00 — 6 e 13/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joel Pedro da Silva e a senhorinha Marta Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 279, filho de Rozemo Pedro da Silva e de Dona Luiza Ferreira Cavalcante.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 279, filha de Silvino José de Oliveira e de Dona Rita Jardim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(N. 796-B-A-502-Cr\$ 40,00 7 e 14/6)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1951

NUM. 358

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 66

PARECER N. 31

ASSUNTO — Projeto de lei que visa doar à Caixa Econômica Federal, no Pará, o terreno sito à Rua das Municipalidades, para a construção de casas populares.

RELATOR — Célio Dacier Lobato.

A Caixa Econômica Federal, no Pará, no intuito de melhorar as condições de vida de quantos labutam nesta cidade, solicitou ao Governo do Estado lhe fosse doado o terreno sito à Rua das Municipalidades, a fim de alí construir vilas de casas populares, a serem concedidas, de preferência aos funcionários públicos do Estado, pelo preço do custo e com pagamento em forma de aluguel mensal.

Quanto à legalidade do projeto já se manifestou a douta Comissão de Constituição e Justiça, desta Assembléia, apresentando, aliás, um substitutivo ao projeto originário.

No que toca a questão financeira, objeto do presente parecer, sou de opinião que o substitui-

tivo da Comissão de Constituição e Justiça deve ser aprovado, o que feito dará o ensejo para que os funcionários públicos do Estado tenham facilidade em adquirir sua casa própria pelo plano de facilidades que lhes oferece a Caixa Econômica.

Não se diga que outro objetivo tem o projeto, tão conhecidos são os benefícios que o mesmo, uma vês transformado em lei, trará aos dedicados funcionários públicos.

Se por um lado o Estado se desfaz de um patrimônio por outro transfere-o aqueles que, cotidianamente, contribuem para a boa marcha dos públicos serviços.

Nestas condições sou pela aprovação da matéria em estudo, S. M. J.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 5 de junho de 1951.

(aa) **Célio Dacier Lobato**, relator. Aprovado, em sessão de 8/6/1951. **José Maria Chaves**, presidente; **João Menezes**, **João Camargo**, **Armando Dias Mendes** e **Abel Martins**.